



**Prefeitura de  
Tamboril**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**



**LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE PARA LEILÃO PÚBLICO  
VISANDO VENDER NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE  
SE ENCONTRAM BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.**

A Prefeitura do Município de Tamboril, Estado do Ceará, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial, nomeado através do Contrato Nº 2021.09.27.001 de 27 de Setembro de 2021, torna público que, no local, data e horário indicados no item 01, abrirá licitação na MODALIDADE LEILÃO a ser realizado na forma online, do tipo maior lance, para **VENDA NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE**, indicados no ANEXO I deste Edital, conforme as disposições da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações e condições abaixo:

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

**LOCAL:** SITE DA LEILOEIRA – [www.montenegroleiloes.com.br](http://www.montenegroleiloes.com.br)

**DATA:** 03 de Dezembro de 2021.

**HORÁRIO:** Às 10:00 HORAS

**LOCAL DA VISITAÇÃO:** Centro Administrativo, Rua Germiniano Rodrigues De Farias S/N - Bairro São Pedro, Tamboril/CE – CE. DIAS 29 E 30/11, 01 E 02/12. **HORÁRIO:** 08:30 ÀS 14H.

**TIPO LICITAÇÃO:** Maior Lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima.

**LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO (AGINDO COMO MANDATÁRIO COM FUNDAMENTO NO ART. 653 CÓDIGO CIVIL E ART. 40 DO DECRETO 21.981/32), SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS COMITENTES VENDEDORES.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do leilão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. Para cancelamento de lances Online, somente com 24hs de antecedência da data de realização do leilão. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço Inicial será estabelecido pelo LEILOEIRO(A). Estarão impedidas de participar deste pregão pessoas físicas e jurídicas consideradas inabilitadas, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou com cheques destinados a pagamento que constem restrições junto ao SERASA, bem como seus emitentes.

1) Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

1.1) Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO**, parte integrante deste edital.

1.2) Os bens de **TODOS** comitentes e suas respectivas coligadas são vendidos sem teste e sem garantia, isto é, o lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que se encontra, conforme Decreto Lei 21.981/32, sem testes, sem garantias, sem confirmação de revisões realizadas ou recall pendentes de execução. Não cabe ao arrematante qualquer reclamação após a aquisição do veículo, o que importará em total aceitação e conhecimento das características visualizadas dos mesmos, durante o período do leilão. O **COMITENTE** e a empresa/leiloeiro(a), não se responsabilizam pelo estado de conservação do veículo, no que diz respeito a seu funcionamento e possíveis falta de peças, sejam elas em sua parte motora e/ou de acessórios, interna e/ou externa (motor, caixa de marchas, bicos injetores, ar condicionado e etc.) ou em sua parte estrutural, interna e/ou externa (amassados, rodas, pneus, aparelho de som e etc.), sendo responsabilidade do proponente arrematante (Presencial ou Online) verificar o estado de conservação do bem antes da arrematação.

1.3) É de inteira responsabilidade do arrematante conferir, validar e verificar o estado, a marca, o modelo, ano de fabricação, a conservação e a especificação do bem, haja vista a possibilidade de ocorrer erro gráfico no edital e em seu anexo devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão, antes da arrematação do bem. As imagens

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)



mostradas no decorrer do leilão são meramente ilustrativas, não cabendo ao arrematante nenhum tipo de reclamação em caso de haver alguma divergência com o real estado físico, características ou acessórios do bem.

1.4) **A EMPRESA/LEILOEIRO(A)** e o **COMITENTE** (salvo exceção) não garantem e não assumem nenhuma responsabilidade sobre o estado de conservação que se encontra o lote e também não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão, pois os lotes ficam expostos a visitação pública antes do leilão para que seja observado o real estado de conservação, localização entre outros (Decreto Lei 21.981/32). **A empresa/leiloeiro não responde pela evicção de que trata os artigos 447 a 449 do Código Civil; e nem responde por vícios redibitórios que versa os arts. 441 a 446 do Código Civil, estando eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados, estejam eles ocultos ou não, bem como por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, subsistindo o direito à comissão pelo serviço prestado.**

1.5) Por se tratar de veículo(s), o Comitente e o Leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais problemas decorrentes da posse do antigo proprietário, como vistoria junto ao DETRAN ou às Companhias de Seguro e débitos ou restrições que impeçam a transferência de propriedade após a data de arrematação, assim como restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando a responsabilidade dos arrematantes procederem com as baixas dessas restrições judicialmente.

1.6) Em caso de travamento, queda de energia e demais situações que venham a interferir na transmissão ou andamento do leilão Online, o ARREMATANTE deverá aguardar o tempo necessário, ficando o mesmo atento a normalização da transmissão. Do contrário, não caberá ao mesmo nenhuma contestação em caso de superação quanto ao valor ofertado seja na venda e /ou condicional.

1.7) Em relação ao Termo de DECLARAÇÃO DE ACEITE DO USUÁRIO ON LINE, o mesmo, ao clicar "ACEITO" declara ter lido aceito e impresso o conteúdo do presente contrato, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive não tem ressalva a fazer. Também declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir responsabilidades e obrigações através do presente instrumento. Com fundamento no art.19 do Decreto 21.981/32, alterado pela Lei 13.138/2015.

### **COMISSÃO E DESPESAS**

1.8. Para todos os bens a comissão do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor,

1.8.1. As despesas mencionadas no item 2 não isentam o arrematante dos demais procedimentos, bem como custos e despesas que possam existir para o processo de transferência, isentando assim a empresa/Leiloeiro(a) e comitente de quaisquer reclamações.

1.8.2. Todos os bens estão em nome do comitente, salvo exceções, em que o arrematante poderá solicitar esclarecimentos à empresa.

1.8.3. Será de responsabilidade do ARREMATANTE DUT ELETRÔNICO E TAXAS DO DETRAN.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2) Os arrematantes deverão efetuar o pagamento integral do(s) lote(s) através de transferência bancária (DOC, TED, Caixa Rápido) diretamente na conta corrente pessoa jurídica: Banco Bradesco (237) - Agência: 0628, C/C: 283-6 e CPF: 098.455.773-34.

2.1) O pagamento dos lotes arrematados no dia do leilão deverá ser efetuado integralmente em até 02 (DOIS) dias úteis, ou seja, dia 07/12/2021, TERÇA-FEIRA. Posterior a esta data não será aceito mais NENHUM PAGAMENTO e a venda será CANCELADA.

2.2) Todo aquele que desistir, cancelar e não cumprir com o pagamento total do lote (valor arrematado + comissão do LEILOEIRO(A) + despesas) também SERÁ NEGATIVADO NO SISTEMA SPC/SERASA no valor correspondente a 15% (10% referente a despesas conforme decreto federal 21.981/32 mais 5% referente a comissão do leiloeiro) tendo também seu nome bloqueado na empresa, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 39.º do dec. 21.981/32).

2.3) A empresa não receberá qualquer valor em moeda corrente durante e após a realização do leilão.

2.4) O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido da comissão e das despesas de que trata este edital. Tal quitação se dará após a confirmação do pagamento na conta da empresa.



3) Será considerada como VENDA CONDICIONAL A APROVAÇÃO o lance cujo valor não atingir o estabelecido pelo Comitente. Neste caso, a arrematação ficará condicionada a confirmação da venda por parte do Comitente.

3.1) No caso de confirmação de algum lote pelo valor mínimo de venda, em qualquer momento do leilão, a venda condicional será automaticamente cancelada. Tal procedimento é válido para os arrematantes online e presencial, devendo assim, o arrematante acompanhar o leilão até o final para garantir a validade de sua condicional.

3.2) O arrematante terá a partir das 10hs do primeiro dia útil após a realização do leilão para entrar em contato com a empresa, sendo de sua responsabilidade informar-se quanto à aceitação ou não da sua condicional.

3.3) Nos casos de aceitação da condicional o arrematante terá 02 (dois) dias úteis para EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO LOTE (VALOR ARREMATADO + COMISSÃO DO LEILOEIRO(A) + DESPESAS) através de depósito e/ou transferência bancária (DOC, TED, Caixa Rápido) diretamente na conta corrente da empresa.

3.4) Em caso de desistência por parte do arrematante do valor oferecido como VENDA CONDICIONAL A APROVAÇÃO, todos os procedimentos mencionados na cláusula 3.3 permanecerão os mesmos aos lotes arrematados em leilão.

3.5) Para venda condicional, todas os procedimentos permanecerão iguais aos lotes arrematados no leilão.

3.6) Na hipótese de ocorrência de algum motivo relevante, que justifique a conveniência do COMITENTE, por intermédio de sua comissão de leilão, em não se desfazer de qualquer dos bens leiloados antes da retirada do pátio da empresa do(s) lote(s) leiloados, poderá o mesmo, mediante devolução do valor recebido pelo arrematante, rescindir a venda sem nenhum ônus para o COMITENTE e/ou LEILOEIRO(A).

#### **DOCUMENTAÇÃO DOS BENS**

4) Conforme parecer nº 741/2010, da Coordenadoria de Administração Tributária, para os veículos adquiridos com menos de 12 (doze) meses de uso, contados da data da emissão da nota fiscal deverá ser exigido o recolhimento do ICMS, de responsabilidade do arrematante.

4.1) Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento apenas dos débitos do ano vigente, se houver.

4.2) Para todos comitentes, a emissão da nota fiscal (ICMS) será de inteira responsabilidade do arrematante.

4.3) Os veículos estarão proibidos de circular até que estejam devidamente regularizados pelo arrematante.

4.4) O prazo para entrega da documentação se dará a partir do 20º (vigésimo) dia após a realização do leilão até 70º (septuagésimo) dia útil, sendo a entrega dos documentos de responsabilidade do COMITENTE. O arrematante é responsável por entrar em contato com o escritório para informações sobre seu (s) lote (s) bem como suas respectivas documentações (CRV/CRLV).

4.5) Em caso do Comitente não entregar a documentação no prazo informado em edital (DUT), no primeiro dia útil subsequente, o arrematante poderá solicitar a recompra do lote, sendo ressarcido do valor arrematado, da comissão e despesas (se houver e com comprovação de nota fiscal). A comissão do leiloeiro será deduzida de impostos no valor de 16%. Em caso de ter realizado benfeitorias no lote em questão, deverá anexar as notas fiscais, para que seja realizado vistoria do veículo, para efeito de comprovação ou não dos serviços informados.

#### **LIBERAÇÃO DOS LOTES**

5) O lote será liberado após a sua quitação e a partir do primeiro dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório a confirmação do valor creditado na conta corrente da empresa. A documentação deve ser enviada via e-mail para e contato@montenegroleiloes.com.br. O arrematante deverá providenciar o pagamento até o segundo dia útil, ou seja, dia 07/12/2021 para os bens arrematados no dia do leilão e dois dias úteis para os lotes em condicional a partir da data de aprovação do Comitente. Caso contrário o lote poderá ser cancelado (conforme itens 3.2, 3.3 e 3.4) sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial.

5.1) A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto ao DETRAN e outros fins será emitido pelo valor da arrematação, podendo, a critério de cada COMITENTE, serem deduzidas multas e despesas.



COMITENTE	DIAS LIBERAÇÃO E HORÁRIOS	HORÁRIOS VISITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	06 À 10/12/2021, DE 08:30H ÀS 14:00H.	08:30 ÀS 14:00HS. DIAS 29 E 30/11, 01 E 02/12

6) Decorrido o prazo estabelecido ACIMA para a retirada do lote arrematado, a empresa/Leiloeiro(a) e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar despesa, no valor diário de R\$ 10,00 (dez reais) para motos/automóveis, R\$ 15,00 (quinze reais) para veículos médios/grandes e R\$ 20,00 (vinte reais) para materiais. Caso o lote não seja retirado até o dia 10/12/2021, o mesmo será reintegrado ao patrimônio da empresa/Leiloeiro(a), onde será leiloado novamente e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

6.1) Os bens objetos deste edital permanecerão na posse da empresa ou do comitente, conforme o caso, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas neste edital.

### DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

7. Para liberação de veículos, pessoa física, é necessário a entrega do comprovante de pagamento, cópia RG, CPF ou CNH (habilitação) e cópia do comprovante de residência atualizado (02 meses). Nos casos de Pessoa Jurídica trazer uma cópia do RG, CPF ou CNH (habilitação) do responsável pela empresa, CONTRATO SOCIAL/ÚLTIMO ADITIVO e CARTÃO CNPJ. TODAS AS CÓPIAS PRECISAM SER LEGÍVEIS.

7.1) Em caso de liberação de veículos por terceiros, ou seja, quando não for o arrematante, é imprescindível que o arrematante/proprietário do veículo envie pelo responsável encarregado pela liberação do bem as documentações mencionadas na cláusula 7 (sete) e uma autorização com dados do veículo, proprietário/arrematante e responsável pela retirada do bem. A assinatura da autorização de liberação deve ser igual ao documento de identificação do arrematante/proprietário. Caso contrário será necessário que esta autorização seja reconhecida em cartório.

7.2) Qualquer alteração de nome na documentação do veículo deverá ser feita mediante a apresentação de procuração até o 3º dia útil após a realização do leilão.

7.3) O prazo para entrega das documentações deve ser o mesmo prazo estabelecido para o pagamento conforme CLÁUSULAS 2.2 e 5.1.

7.4) Paratodos os bens inservíveis (materiais) leiloados, bem como SUCATAS, será necessário conforme a Lei 12.305/2010 que regulamentaa destinação de resíduos sólidos, por apresentarem destinação própria, não podendo assim ser descartados em aterro público, como lixo doméstico. O arrematante assumirá total responsabilidade pela destinação caso venha a gerar algum resíduo. Do contrário o arrematante estará sujeito às penalidades da lei, pelos órgãos competentes, bem como responder civil e criminalmente.

7.5) Os veículos sinistrados, dos quais se faz necessário laudo do INMETRO para regularização do sinistro, constará no documento o nº do CSV, mesmo após eventuais transferências de propriedade, conforme Resolução 362 do CONTRAN.

7.6) Será de responsabilidade do arrematante, (aplicado aos bens de todos os comitentes) a averbação do CRV, bem como a despesa de averbação mesmo que esta seja anterior à data de realização do leilão. Correrá por conta do arrematante multa de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação para o nome do arrematante quanto para o nome do Comitente, caso venha incidir.

7.7) EM CASO DE COBRANÇA DE RETARDAMENTO POR PARTE DO DETRAN, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, ISENTANDO ASSIM A COMITENTE E A EMPRESA/LEILOEIRO(A) DESSA RESPONSABILIDADE.

7.8) O arrematante responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, no termo do art. 123, , § 1º, do Código Brasileiro de Trânsito.

7.9) Fica de responsabilidade do arrematante, excluindo, assim, o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese, o cumprimento de todas as exigências do DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícia e laudos EVC/CSV como: Nada Consta (do estado de origem), Certidão Negativa de impostos, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, averbação de transferência, baixa de gravame, NOTA FISCAL, custos com 1º emplacamento e outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com



desmontagem, capatazes, remoção, transporte, confecção de chaves, placas, tarjetas, lacres, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (gravação e/ou regravação de chassi/motor, vistoria da POLINTER entre outros), regularização e baixa de Kit Gás, toda e qualquer regularização quanto à carroceria (mudança / troca e etc.). Blindagem junto aos órgãos competentes, INSPEÇÃO AMBIENTAL, ATUALIZAÇÃO E BAIXA CRV, mudança de categoria do veículo, baixa de sucata, notas fiscais, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pela empresa/leiloeiro(a), que vier a surgir.

**7.10) EM CASO DA NUMERAÇÃO DO MOTOR SER DIVERGENTE DA ORIGINAL, INDEPENDENTE DO MESMO SER SUCATA OU NÃO A REGULARIZAÇÃO, BEM COMO TROCA, VISTORIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CASO SEJA NECESSÁRIO, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.**

**7.11) O COMITENTE não pode emitir Nota Fiscal de Venda de Bens do Ativo ou Consumo, quando o ARREMATANTE estiver com qualquer tipo de RESTRIÇÃO junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, seja através do CNPJ ou CPF.**

**7.12) Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.**

**7.13) A EMPRESA/LEILOEIRO(A) e o COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de Fortaleza, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.**

#### **DA ATA:**

8. Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada no local **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

8.1 A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pela autoridade competente, nos termos do §4º e do inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **ARREMATANTE**, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

#### **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;



- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Tamboril ou enviados no endereço eletrônico: [licitapmt2021@gmail.com](mailto:licitapmt2021@gmail.com) atender às seguintes exigências:
- 11.3. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;
- 11.4. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;
- 11.5. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
- 11.6. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 11.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 11.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **DOS RECURSOS**

12. Dos atos decorrentes das decisões do Leiloeiro, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei n° 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 12.1. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.
- 12.3. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão ou enviados no endereço eletrônico: [licitapmt2021@gmail.com](mailto:licitapmt2021@gmail.com).
- 12.4. O recurso será dirigido a Autoridade Superior Competente, por intermédio da Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior competente.
- 12.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 12.7. O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Tamboril, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 12.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

### **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

- 13.1. O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação ou enviados no endereço eletrônico: [licitapmt2021@gmail.com](mailto:licitapmt2021@gmail.com) no prazo estipulado no item 12.4 com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 13.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**



- 13.3. O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tamboril;
- 13.4. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- 13.5. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- 13.6. O pedido, com suas especificações.
- 13.7. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411/2004 §4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”.

14.1. ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33, pelo que o Leilão de que trata este edital não se enquadra como relação de consumo. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

14.2. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminadas distorções acaso verificadas;

14.3. O Leiloeiro da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes;

14.4. A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte e outras que porventura gravem os bens;

14.5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiros (L. Federal nº. 8666/93 - Art.49);

14.6. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito de restituição do valor pago, se houver concorrido de qualquer forma prática de ilegalidade;

14.7. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão;

14.8. De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado;

14.9. Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no 1º. dia útil seguinte, mantidos os mesmos horários e local;

14.10. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento;

14.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Leilão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.tamboril.ce.gov.br/licitacao.php> - Portal de Licitações do Município de Tamboril/CE.

### DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamboril - CE, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão, ainda que o lance tenha sido ofertado na modalidade online.

Tamboril/CE, 12 de novembro de 2021.

  
GEORGIADE SOUSA CASTELO  
Leiloeira Oficial